

PROPOSTA

Por meu despacho datado de 29 de Outubro de 2009 e no uso das competências que me é conferida pelas disposições combinadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 4, ambos do Art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, decidi fixar em dois vereadores em regime de tempo inteiro e em consequência decidi desde logo escolher os Senhores Dr. João Fernando Lopes de Sousa e Dr.ª Carla Maria Pinto Pereira Meireles da Costa.

Atenta a vastidão e a complexidade dos assuntos que diariamente são propostos a decisão da Câmara Municipal, no âmbito das suas variadíssimas competências, considero necessário que o Presidente da Câmara Municipal seja directamente coadjuvado por dois vereadores a tempo inteiro e por um vereador a meio tempo, o que redundará em evidente benefício para a generalidade dos cidadãos que tenham de recorrer aos serviços da Câmara Municipal, beneficiando simultaneamente o seu funcionamento interno, proponho que a Câmara Municipal delibere de conformidade com o n.º 2 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a fixação de dois vereadores em regime de tempo inteiro e de um vereador em regime de meio tempo.

Felgueiras, 29 de Outubro de 2009

O Presidente,



(Dr. Inácio Ribeiro)


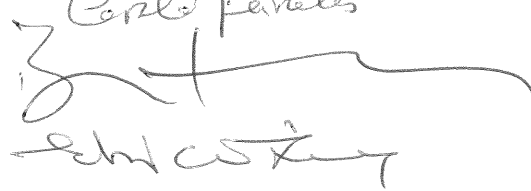
Deliberação – A Câmara delibera aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, um voto contra do Senhor Vereador Eduardo Bragança e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Bruno



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Acta n.º 01
2009.11.02

Carvalho. O Senhor Vereador Eduardo Teixeira não participou na discussão e votação da proposta. -----


Eduardo Teixeira
Carvalho

Carlos Fernandes